



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

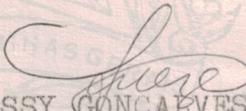
N.º :
ASSUNTO : LEI Nº 32/96
SERVIÇO :
DATA : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS!"

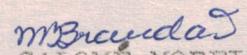
A Câmara Municipal de Braúnas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder 12% (doze por cento) de aumento de vencimento para os servidores Municipais, sobre os vencimentos do mês de abril de 1996.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1996.

Prefeitura municipal de Braúnas, 31 de maio de 1996.


JASSY GONÇALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARIA SALOMÉ MOREIRA BRANDÃO
Secretária.